



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.022, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Altera o art. 1º da Resolução nº 1.012, de 12 de agosto de 2015.

Resolução: A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte

redação: O Art. 1º da Resolução nº 1.012, de 12 de agosto de 2015, passa a seguinte

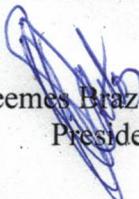
“Art. 5-A. No recesso Parlamentar dos vereadores, previsto no art. 29 da Lei Orgânica do Município, de 16 de julho a 31 de julho e de 16 de dezembro a 31 de janeiro, o horário de funcionamento da Câmara Municipal e seus anexos será de 11:30 horas até as 17:30 horas.

Parágrafo único. Fica facultado a cada Parlamentar a adoção deste horário, previsto no caput, para os seus gabinetes”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de agosto de 2017.


Odeemes Braz dos Santos
Presidente

PUBLICADO EM

31 / 08 / 2017